



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 (Da Srª. Pollyana Gama)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Educação para debater sobre o Projeto de Lei 4768 de 2016 (Projeto de Lei do Senado nº 644, de 2015, no Senado) que dispõe sobre o ofício de profissionais da dança.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater sobre o *Projeto de Lei 4768 de 2016 (PLS nº 644, de 2015, no Senado) que trata da regulamentação dos profissionais da dança.*

Para discutir o tema com a Comissão, recomendamos convite às seguintes pessoas:

- 1) Ana Botafogo - Primeira-bailarina do Teatro Municipal do Rio de Janeiro e diretora de ballet do teatro
- 2) Priscilla Yokoi -(11) 98332-5656 - Bailarina clássica, produtora e professora de dança
- 3) Vera Aragão – (021) 996246744 - Bailarina clássica, Professora, e Dra. em memória Social

4) Eliana Caminada - (021) 99633-7901 - Professora de História da Dança e Escritora.

5) Mavi Chiachietto - (011) 99217-3040 - Bailarina Clássica, pedagoga em dança e Professora de ballet.

JUSTIFICATIVA

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4768/16, (*PLS nº 644/2015 no Senado*), que regulamenta as atividades dos profissionais de dança.

De autoria do senador Walter Pinheiro (PT-BA), a proposta garante o livre exercício da dança, ao vedar a exigência de inscrição desse profissional em conselhos de fiscalização de outras categorias.

Importante salientar que o inciso XIII do art. 5º da Constituição Federal, estabelece que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Por sua vez, o art. 22, XVI, também da CF, dispõe que é competência privativa da União legislar sobre organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício da profissão. Assim, fica claro, pela sua importância, relevância social e cultural, que a atividade profissional da dança merece regulamentação específica.

A proposta determina que o profissional da dança pode exercer as atividades de coreógrafo, auxiliar de coreógrafo, bailarino, dançarino ou intérprete-criador, diretor de dança, diretor de ensaio, diretor de movimento, dramaturgo de dança, ensaiador de dança, professor de curso livre de dança, maître ou professor de balé, crítico de dança, curador e diretor de espetáculos de dança. Também, pela proposta, cabe a esses profissionais planejar e coordenar projetos e prestar serviços de consultoria na área da dança, dentre outras atividades.

Hoje, os conselhos regionais de Educação Física consideram que a dança profissional está sob sua jurisdição. Por isso, exigem de bailarinos, coreógrafos e dançarinos a comprovação de habilitação em curso de graduação em Educação Física e a inscrição profissional no respectivo Cref.

Porém decisão judicial concedida liminarmente no Rio Grande do Sul retira do CONFEF tal competência. Por não estar pacificada e atingir diariamente milhares de brasileiros urge que se normatize por meio de lei a matéria em tela.

A proposta tramita em regime de prioridade e será analisada pelas comissões de Educação; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, segue para votação do Plenário.

Para ampliar o debate sobre a referida proposição é que proponho essa Audiência Pública com os atuantes na área e peço aos nobres pares o apoio à aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de 2017.

**Deputada POLLYANA GAMA
PPS/SP**